

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO nº. 008/2025/ID

PROCESSO: IMPACTO N.º 301/2024 (e-ambiente CETESB.070691/2024-16)
INTERESSADO: COX Transmissora 1 S.A.
ASSUNTO: Licença Ambiental Prévia para a Linha de Transmissão – LT de 230 kV Itararé II - Capão Bonito C1
MUNICÍPIOS: Itararé, Itaberá, Itapeva e Capão Bonito

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento - ID, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da Linha de Transmissão – LT de 230 kV Itararé II - Capão Bonito C1, sob responsabilidade da COX Transmissora 1 S.A.

Segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), a implantação do empreendimento tem como objetivo melhorar o nível de confiabilidade para o sistema ligado à Linha de Transmissão - LT de 230 kV Botucatu - Capão Bonito, que é o atual responsável pelo abastecimento da região de Capão Bonito e, conseqüentemente, reforçar o abastecimento de energia para parte do sistema elétrico do litoral sudeste e para o sudoeste do estado, de onde se conecta ao sistema paranaense.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, denominado Linha de Transmissão – LT de 230 kV Itararé II - Capão Bonito C1, consiste na implantação de uma linha de transmissão com tensão de operação de 230 kV, faixa de servidão com largura variando entre 15 (área urbana) e 40 (área rural) metros, com extensão aproximada de 104,1 km, atravessando os municípios de Itararé, Itaberá, Itapeva e Capão Bonito, interligando a Subestação – SE Itararé II (de propriedade da Evoltz) à Subestação Capão Bonito (de propriedade da ISA Energia), ambas existentes e com espaços vagos em seus pátios de 230 kV.

O investimento do empreendimento é estimado em R\$ 150 milhões, com execução das obras estimada em 12 (doze) meses, contando com a contratação de aproximadamente 497 (quatrocentos e noventa e sete) funcionários para a implantação, no pico das obras, além de 6 (seis) para a operação.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Com relação à **compatibilidade do empreendimento com a legislação dos municípios atravessados pelo empreendimento** foram apresentadas as certidões dos municípios de Capão Bonito, Itaberá, Itararé e Itapeva, as quais relataram a compatibilidade do empreendimento com as diretrizes municipais de uso e ocupação do solo e não apresentam óbices acerca da implantação do empreendimento, atendendo o disposto nos artigos 5º e 10 da Resolução CONAMA n.º 237/97.

As atividades de levantamento de campo e de informações para elaboração do estudo ambiental, entre outras ações preliminares que envolvem contatos com moradores e vistorias, somada às notícias relacionadas ao empreendimento, podem gerar **expectativas na população** em relação às mudanças no padrão de uso do solo nas áreas interceptadas pelo empreendimento ou em seu entorno imediato, bem como em relação aos valores das

possíveis indenizações oriundas do estabelecimento da futura faixa de servidão para a passagem da Linha de Transmissão. Além disso, a possibilidade da oferta de vagas de trabalho também pode ser uma atração para a população local, pois amplia as oportunidades de emprego disponíveis na região. Sendo assim, foi proposto um Programa de Comunicação Social, que prevê ações sistemáticas de interação com a população da região, com a realização de reuniões para esclarecimentos, o estabelecimento de um canal de comunicação, entre outras ações de comunicação.

As escavações e movimentação de solo para a instalação do empreendimento, a abertura ou readequação de acessos, bem como a utilização de áreas de apoio e a circulação de maquinário pesado podem desencadear e intensificar **processos erosivos, assoreamento e instabilidade dos terrenos**. Para mitigação desses impactos, o empreendedor propôs medidas detalhadas no âmbito dos Programas de Gestão Ambiental das Obras, Ambiental para a Construção (PAC), de Controle e Monitoramento de Processos Morfodinâmicos e de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Tais programas apresentam medidas preventivas e corretivas com base no diagnóstico local de cada trecho inspecionado onde foram encontrados processos morfodinâmicos ativos ou que apresentem maior suscetibilidade a estes processos. Para a próxima fase do licenciamento deverão ser apresentados o mapeamento detalhado dos acessos a serem utilizados e o cronograma de execução das obras.

Ao longo do traçado da Linha de Transmissão foram identificados 7 (sete) rios perenes que serão atravessados pelo empreendimento. O EIA destacou que a interferência sobre os recursos hídricos superficiais na etapa de implantação do empreendimento em questão se dá indiretamente, como resultado de processos erosivos acelerados ou movimentos de massa não contidos, induzidos ou potencializados pelas atividades construtivas. Para mitigar os impactos associados às **interferências em cursos d'água** foram propostas medidas mitigadoras nos Programas Ambiental para a Construção (PAC), de Controle e Monitoramento de Processos Morfodinâmicos, de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Para a execução das atividades construtivas da Linha de Transmissão - LT de 230 KV Itararé II – Capão Bonito C1 serão instalados três canteiros de obras. Um principal localizado no município de Itapeva, e outros dois canteiros de apoio localizados nos municípios de Itararé e Capão Bonito. Durante a operação dos **canteiros de obras e frentes de trabalho** ocorrerá a geração de **resíduos sólidos** de classes diversas, em especial resíduos de construção civil, além de **efluentes** sanitários, oleosos graxos e águas residuárias. Foram propostas medidas mitigadoras no âmbito dos Programas Ambiental para a Construção (PAC) e no de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para a gestão adequada dos resíduos e efluentes, além de medidas adicionais a serem adotadas conforme o Programa de Educação Ambiental (PEA) e o Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores (PEAT).

Em relação aos potenciais **impactos à flora** e intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, estima-se a supressão de aproximadamente 1,15 ha de vegetação nativa, sendo 0,66 ha do Bioma Mata Atlântica, das fitofisionomias de Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual e Mata ciliar, e 0,49 ha do bioma Cerrado, das fitofisionomias de Cerrado Denso e Cerrado Ralo. Para minimização dos eventuais impactos à flora oriundos das atividades de implantação do empreendimento e compensação das áreas suprimidas, foram apresentados os Programas de Supressão da Vegetação e de Compensação e Reposição Florestal. Para as próximas fases do licenciamento, deverão ser apresentados o mapeamento refinado das áreas de intervenção sobre imagem de satélite e a planta-perfil do projeto executivo da Linha de Transmissão sobre foto aérea ou imagem de satélite, com indicação da locação, altura das

torres e distância dos cabos à vegetação. Também deverá ser obtida a Autorização para supressão de vegetação, corte de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP junto ao Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento – ID/CETESB.

Ainda durante a fase de implantação do empreendimento, são previstas **interferências à fauna** devido ao afugentamento pela movimentação de veículos e trabalhadores e o eventual risco de atropelamento durante as atividades das obras, o aumento da pressão de caça, e alterações de habitats. Já para a fase de operação, tais interferências poderão ocorrer durante a execução de serviços de manutenção e pelo risco de colisão da avifauna com as estruturas. Para mitigar tais impactos, foram propostas medidas no âmbito dos Programas de Resgate e Afugentamento da Fauna Silvestre e de Monitoramento de Avifauna suscetível à Colisão. Dentre as medidas, cabe destacar a proposta de instalação de sinalizadores anticolidões junto às estruturas. A CETESB solicitou que tais medidas fossem executadas no âmbito de um Programa de Monitoramento e Conservação e dos Subprogramas de Resgate e Afugentamento da Fauna Silvestre, de Monitoramento da Avifauna Suscetível à Colisão, e de Monitoramento da Fauna Silvestre.

Em relação às **Áreas Protegidas**, o traçado proposto para o empreendimento não prevê interferências em Terras Indígenas ou comunidades remanescentes de quilombos, bem como em Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral, previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei n.º 9.985/2000.

O levantamento das **interferências no patrimônio arqueológico, histórico e cultural** na Área de Influência Indireta - AII do empreendimento identificou sítios arqueológicos e históricos de grande relevância na região. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN se manifestou favoravelmente à emissão da Licença Ambiental Prévia e requereu a continuidade dos estudos arqueológicos, considerando principalmente a identificação de patrimônios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento. Para a próxima fase do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar a aprovação do IPHAN para sua execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA).

O **diagnóstico espeleológico** realizado na região identificou 01 (uma) Caverna Natural na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento. Entretanto, dada a distância entre a caverna e o eixo do empreendimento, não se esperam impactos sobre o patrimônio espeleológico. Referente ao **patrimônio paleontológico**, foi avaliado o potencial paleontológico para a AID e diante da possibilidade de interferência decorrente de atividades construtivas executadas em unidades geológicas favoráveis, foram apresentadas medidas de acautelamento que serão adotadas no âmbito do Programa de Acompanhamento do Patrimônio Paleontológico.

Com relação à **mobilização e desmobilização de trabalhadores**, foi informado que a quantidade média de trabalhadores estimada para a implantação do empreendimento será de 237 trabalhadores diretos e indiretos ao longo dos 12 (doze) meses previstos para as obras, podendo chegar a até 497 trabalhadores nos meses de pico. Para mitigar os eventuais impactos negativos relacionados a um potencial aumento da demanda de serviços essenciais dos municípios e no mercado de trabalho local foi proposto um Programa de Priorização da Mão de Obra Local, que prevê a priorização de contratação de trabalhadores locais e a realização de atividades de capacitação visando à recolocação dos trabalhadores no mercado de trabalho.

A implantação do empreendimento também poderá causar **incômodos à população**, aumento dos níveis de ruído, **alterações no tráfego e pressão sobre a infraestrutura de serviços essenciais**. Sendo assim, o interessado propôs a implementação de medidas

preventivas no âmbito dos Programas de Controle e Monitoramento de Ruído Ambiente, de Sinalização e Controle de Tráfego, de Comunicação Social e de Educação Ambiental.

A faixa de servidão da Linha de Transmissão terá 40 metros de largura em área rural e 15 metros de largura nos pequenos trechos inseridos em áreas urbanas, situados nas proximidades das Subestações - SE Capão Bonito e SE Itararé, e ocupará aproximadamente 416,40 ha, com previsão de incidência em cerca de 256 propriedades, sendo 194 particulares. O levantamento fundiário preliminar não constatou a necessidade de desapropriação de moradias ou relocação de famílias, porém identificou a incidência da faixa de servidão em algumas benfeitorias (estruturas de apoio de áreas agrícolas). Para mitigar os **impactos relativos à instituição da faixa de servidão e restrição de uso do solo** foram propostas ações no âmbito dos Programa de Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e de Comunicação Social. Para a próxima etapa do licenciamento ambiental, foi solicitada a atualização do cadastro das propriedades afetadas e a apresentação dos acordos amigáveis firmados com os proprietários e/ou as imissões na posse, bem como o respectivo Decreto de Utilidade Pública, além da caracterização socioeconômica das propriedades que serão afetadas pela Linha de Transmissão, situadas nas comunidades rurais e assentamentos.

Foram identificados também 36 **processos minerários** localizados na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, dos quais apenas 1 (um), localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), obteve concessão de lavra e atualmente se encontra sem exploração minerária, estando a área ocupada por plantios de eucalipto, culturas agrícolas e fragmentos de vegetação nativa. Para a próxima fase do licenciamento foi solicitada a comprovação da solicitação de bloqueio de áreas de processos minerários junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), caso não seja possível a compatibilização dos métodos de extração com a faixa de servidão da LT, bem como realizada a indenização dos detentores, quando cabível.

Não há previsão de **interferência em áreas contaminadas**. No entanto, há proximidade do empreendimento com duas áreas identificadas na AID, no município de Capão Bonito, classificadas como Área Contaminada Sob Investigação (ACI) e Área Reabilitada para Uso Declarado (AR). Deverão ser implementadas medidas específicas, caso sejam realizadas atividades próximas a essas áreas.

Em relação às **interferências sobre as infraestruturas existentes**, foi informado que durante a implantação da Linha de Transmissão será necessária a utilização das rodovias e estradas que atravessam os municípios da região. Sendo assim, para mitigar os potenciais impactos relacionados às interferências nas vias, o empreendedor irá implementar as devidas medidas e ações no âmbito do Programa de Sinalização e Controle de Tráfego. Foi solicitada ainda a obtenção de autorização de concessionárias e/ou órgãos responsáveis pelas infraestruturas atravessadas pelo traçado da faixa de servidão do empreendimento.

Por fim, os **impactos esperados durante a operação** do empreendimento estão relacionados principalmente com possíveis falhas em equipamentos; acidentes com terceiros; curtos-circuitos em geral; rompimento de cabos; rompimento de isoladores; e queda de estruturas. Como formas de mitigar e controlar esses impactos, estão previstas a realização de inspeções semestrais, manutenções preventivas e corretivas, além de vistorias a fim de verificar que não haja uso do solo incompatível com a operação da Linha de Transmissão dentro da faixa de servidão. Para isso, foi solicitado que seja implementado um Programa de Gestão Ambiental da Operação, a ser detalhado e apresentado para obtenção da Licença Ambiental de Operação.

4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei Federal 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor no valor referente à compensação ambiental definida na Memória de Cálculo elaborada pela CETESB e aprovada pelo empreendedor, e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.

5. CONCLUSÃO

Em função do exposto, entende-se que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA e atendidas as exigências definidas no Parecer Técnico nº. 008/25/ID. Nestes termos, a equipe do Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento – ID/CETESB submete ao CONSEMA para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia (LP) para a Linha de Transmissão – LT de 230 kV Itararé II - Capão Bonito C1, de responsabilidade da COX Transmissora 1 S.A.

São Paulo, 08 de abril de 2025.

Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro

Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Ações Estratégicas e Licenciamento - ID